



## DIÁRIO OFICIAL LEI 243 22/02/2018

ANO I MONTE SANTO QUARTA- FEIRA 29 DE MARÇO DE 2023 Nº219

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº005/2023.....	1
RESOLUÇÃO 013/2023.....	1
RESOLUÇÃO 014/2023.....	2

#### PORTARIA N.º 005/2023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

RESCINDE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO COM ROSANA GOMES BARROS OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NEZITA MARTINS NETA, Prefeita Municipal**

**de Monte Santo do Tocantins**, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Monte Santo do Tocantins e em conformidade com a Lei Municipal n.º. 289/2021 de 03 de janeiro de 2022, e,

**CONSIDERANDO** o OFÍCIO/SEMEC N.º 025/2023 de 29 de março do ano em curso, que solicita a rescisão de contrato da servidora abaixo descrito.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - RESCINDIR o Contrato de Trabalho Temporário de Excepcional Interesse Público de nº 064/2023 de 01/02/2023 da Sr. ROSANA GOMES BARROS OLIVEIRA, matrícula nº 1950, CPF 059.362.101-89, ocupante do cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **I**- Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, do Quadro de Servidores Temporários deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - AUTORIZA a Secretaria de Administração que proceda aos registros necessários e providências para tornar com êxito a rescisão do Contrato.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal, 29 de março de 2023.**

**NEZITA MARTINS NETA**  
Prefeita Municipal

#### RESOLUÇÃO Nº 013 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA** de Monte Santo do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990), na Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal n.º 209 de 22 de Abril de 2015, conforme Ata de nº 33/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Monte Santo do Tocantins, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

- I- Todos os Conselheiros do CMDCA;
- II- 02 Conselheiros Tutelares;
- III- 02 representantes dos adolescentes;

Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** A coordenação da Comissão da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente será de responsabilidade da Presidente do CMDCA.

**Art. 2º.** Compete a Comissão Organizadora:

**a)** Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais a realização da Conferência;

**b)** Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;

**c)** Promover diligências necessárias a participação dos delegados saídos da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para à Conferência Estadual e viabilizar as condições do deslocamento até a mesma;

**d)** Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão Organizadora, submetendo ao Plenário do CMDCA;

**e)** Exercer outras atividades correlatas;

**f)** Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal;

**g)** Enviar Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CEDCA-TO, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

**Art. 3º–** A Conferência Municipal poderá ser precedida por conferências livres e pré-conferências.

**Art. 4º -** A quantidade de delegados a serem escolhidos na II Conferência Municipal do CMDCA, serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

**Art. 5º -** A II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 14 de abril de 2023.

**Art. 6º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo do Tocantins, 28 de Março de 2023.

**Jucilde Maria da Silva Cardoso**  
Presidente do CMDCA

## RESOLUÇÃO Nº 014 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Monte Santo do Tocantins – TO, e dá outras providências.”

**O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de Monte Santo do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal

nº. 8.069/1990), na Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e Lei Municipal n.º 209 de 22 de Abril de 2015, conforme Ata de nº 33/2023;

**CONSIDERANDO** a Resolução de nº 13, de 28 de março de 2023 que institui a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Monte Santo do Tocantins;

**CONSIDERANDO** ainda, a necessidade de fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

## RESOLVE:

**Art. 1º- Convocar** a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Monte Santo do Tocantins, com o tema: **SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM TEMPO DE PANDEMIA DA COVID-19: VIOLAÇÕES E VULNERABILIDADES, AÇÕES NECESSÁRIAS PARA REPARAÇÃO E GARANTIA DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO INTEGRAL, COM RESPEITO À DIVERSIDADE.**

**Art. 2º -** Estabelecer o mês de abril de 2023 para realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Monte Santo do Tocantins, podendo ser precedida de conferências livres e respeitando as determinações das datas para realização proveniente da Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

**§ 1º -** Compete ao Estado e aos municípios convocar e garantir as despesas de suas etapas na realização da Conferência Municipal.

**§ 2º -** A realização das conferências livres e pré-conferências deverá anteceder a realização da Conferência Municipal.

**Art. 3º -** Recomendar ao Estado e aos municípios, que garantam a participação efetiva de crianças e adolescentes nas respectivas comissões organizadoras das etapas da Conferência

**Art. 4º -** As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da 11ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º -** O Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pela Comissão Organizadora.

**Parágrafo único.** O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, das etapas preparatórios, sendo baseada nas legislações Estadual e Federal.

**Art. 6º -** As despesas com a organização e realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Santo do Tocantins, correrão por conta dos recursos orçamentários do município e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 7º -** O Documento Base e Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e aprovados em Plenária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem, respectivamente, sobre subsídios para debater o tema central e os eixos da II

Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas suas etapas dispostas no art. 2º.

**Art. 8º** - Recomendar a realização de atividades de Educomunicação em todas as etapas das conferências Municipais e Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parágrafo único.** A essência da Educomunicação é a intervenção socioeducativa de formação e mobilização de crianças e adolescentes – para, por e com eles(as) -, que passem pelas discussões sobre democracia, direitos sociais do cidadão, educação para a paz e solidariedade entre povos. Construindo uma comunicação fundamentada em princípios e valores humanistas.

**Art. 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Santo do Tocantins, 28 de Março de 2023.

---

**Jucilde Maria da Silva Cardoso**  
Presidente do CMDCA

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS, ESTADO  
DO TOCANTINS, 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023**

**NEZITA MARTINS NETA  
Prefeita Municipal**